



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 66, DE 08/09 / 2022.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.326/2013, DE 07/02/2013.

Art. 1º. Altera-se a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.326/2013, de 07/02/2013, a qual a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e acrescidos de juros simples de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento das parcelas em atraso até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. As parcelas vincendas serão atualizadas pelo índice IPCA-IBGE, e acrescidos de juros simples de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês de efetivo pagamento”.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,
Ilmos. Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que altera a redação da Lei Municipal nº 1.326/2013, de 04/02/2013, **“QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS ORIUNDOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL”**.

A matéria posta a apreciação desta Casa Legislativa, refere-se a forma de correção de um parcelamento efetuado no ano de 2013 e que se referia a valores não recolhidos nas datas próprias ao Fundo Municipal de Aposentaria e Pensão dos Servidores Municipais.

A Lei em comento autorizava o Município de Dom Pedro de Alcântara a parcelar um débito de R\$ 672,025,03 (...) em 240 meses, com juros de 1% ao mês mais correção monetária atrelada ao IGPM- FGV.

Ocorre ainda que por ocasião da assinatura do termo de parcelamento, o município assinou o mesmo com a correção pelo IGPM mais juros capitalizados de 1% ao mês o que, em tese, não estaria autorizado pela Lei 1.326/2013.

Com a forma de correção apresentada, a dívida se tornou extremamente onerosa para o município. De uma parcela inicial de R\$ 2.800,10 (...) em 15/03/2013, estamos pagando hoje uma parcela de R\$ 20.902,62 (...), ou seja, em 9 anos, houve um acréscimo de 747% sobre o valor inicialmente pago. E o pior, dos R\$ 672,025,03 (...) iniciais, o município já pagou mais de R\$ 900.000,00 (...) e ainda deve 125 parcelas, que sem correção tipo de correção, têm-se ainda um débito de R\$ 2.612.827,50 (...).

Destaca-se ainda que a alteração na forma de correção não trará nenhum prejuízo aos servidores, que mesmo com a modificação terá um valor pago superior a remuneração das aplicações financeiras.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

Por fim ressalta-se que o Município tem buscado uma eficiência administrativa, buscando rever todo o seu passivo e adequando o mesmo a realidade de sua capacidade financeira,

Assim, para que as alterações necessárias sejam efetuadas, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para que a iniciativa seja materializada, vindo a tornar-se Lei Municipal.

Dom Pedro de Alcântara/RS, em 08 de setembro de 2022.


ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.326 /2013, DE 07/02/2013.

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 1349/13, DE 04/02/2013
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO
DE DÉBITOS ORIUNDOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS
AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

MARCIO DIMER BIASI, Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos da diferença no pagamento de parcelas devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IGP-M, da Fundação Getulio Vargas, e acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice IGP-M da Fundação Getulio Vargas, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da respectiva rubrica orçamentária.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº **1309/2012**, de 21/12/2012.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, em 07 de fevereiro de 2013.....

MARCIO DIMER BIASI

Prefeito Municipal

OSVALDO WEBBER DA ROCHA

Secretário Municipal da Adm. e Fazenda

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00359/2013)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Dom Pedro de Alcântara/RS	CNPJ:	01.540.339/0001-15
Endereço:	Avenida central 89		
Bairro:	Centro	CEP:	95568-000
Telefone:	(051) 3664-0249	Fax:	(051) 3664-0249
E-mail:	rh@dompedrodealcantara.rs.gov.br		
Representante legal:	MARCIO DIMER BIASI		
CPF:	581.771.000-15		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	rh@dompedrodealcantara.rs.gov.br	Data início da gestão:	01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor	CNPJ:	13.746.460/0001-05
Endereço:	Avenida Central 89		
Bairro:	Centro	CEP:	95568-000
Telefone:	(051) 3664-0249	Fax:	(051) 3664-0249
E-mail:	rh@dompedrodealcantara.rs.gov.br		
Representante legal:	Sidnei Raupp Raulino		
CPF:	483.080.800-49		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	contabilidade@dompedrodealcantara.rs.gov.br	Data início da gestão:	01/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1326 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Dom Pedro de Alcântara da quantia de R\$ 672.025,03 (seiscentos e setenta e dois mil e vinte e cinco reais e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2006 a 02/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Município de Dom Pedro de Alcântara confessa-se DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 672.025,03 (seiscentos e setenta e dois mil e vinte e cinco reais e três centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.800,10 (dois mil e oitocentos reais e dez centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 2.800,10 (dois mil e oitocentos reais e dez centavos), vencerá em 15/03/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

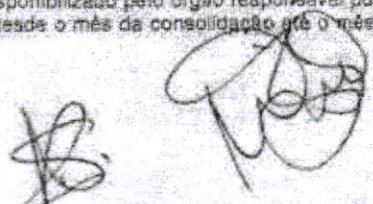
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº 1326.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IGP-M acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.





ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara / RS	CNPJ:	01.640.339/0001-15
Endereço:	Avenida Central, 89	Complemento:	
Bairro:	Centro	CEP:	95568-000
Telefone:	(051) 3664-0249	Fax:	
		E-mail:	rh@dompedrodealcantara.rs.gov.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	Marcio Dimer Biasi	CPF:	561.771.000-15
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	gabinete@dompedrodealcantara.rs.gov.br	Data Início de Gestão:	01/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor	CNPJ:	13.746.460/0001-05
Endereço:	Avenida Central 89	Complemento:	
Bairro:	Centro	CEP:	95568-000
Telefone:	2021-5555	Fax:	(051) 3664-0249
		E-mail:	rh@dompedrodealcantara.rs.gov.br

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	Sidnei Raupp Raulino	CPF:	483.080.800-49	Data Início de Gestão:	01/01/2013
Cargo:		Complemento do Cargo:			
Telefone:		Fax:		E-mail:	sidi.raupp@hotmail.com

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	Ana Cristina Mello de Oliveira	CPF:	710.891.870-68
Telefone:		Fax:	
Data de envio:	02/02/2016	E-mail:	rh@dompedrodealcantara.rs.gov.br



1326/13

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não Número do acordo: 00359/2013
Título Parcelamento 2013 Valor consolidado: 672.025,03 Data de consolidação do termo: 31/01/2013
Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses) Valor da parcela 2.800,10 Data de assinatura do Termo: 25/02/2013
Lei autorizativa do 1326 Data de vencimento da 1ª 15/03/2013
Competência: Inicial: 06/2006 Final: 02/2012 Quantidade de 240 Critério de atualização: Lei específica: 1326

Critérios de atualização para consolidação do

Índice IGP-M Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Composto Multa:

Critérios de atualização das parcelas

Índice IGP-M Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Composto

Critérios de atualização das parcelas

Índice IGP-M Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Composto Multa: 1,00 %

Saldo Devedor em 1.929.500,66

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: 710.891.870-68

RG: 7048143809

Nome: Ana Cristina de Mello de Oliveira

Telefone (051) 3664-0249

Cargo: Agente Administrativo

E- rh@dompedrodealcantara.rs.gov.br

TESTEMUNHA - 2:

CPF: 994.196.450-53

RG: 4082649361

Nome: Simao Justo dos Santos

Telefone (051) 3664-0249

Cargo: Tesoureiro

E- tesouraria@dompedrodealcantara.rs.gov.br



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
011	15/01/2014	0,48	5,53	154,85	12,68	374,69	3.329,64	13/05/2014	1.646,18
012	15/02/2014	0,38	6,03	168,85	13,81	410,01	3.378,96	13/05/2014	1.646,08
013	15/03/2014	1,67	6,44	180,33	14,95	445,57	3.426,00	13/05/2014	1.646,12
014	15/04/2014	0,78	8,21	229,89	16,10	487,83	3.517,82	15/04/2014	1.618,76
015	15/05/2014		9,06	253,69	17,26	527,08	3.580,87	13/05/2014	8.152,65
016	15/06/2014		8,91	249,49	18,43	562,04	3.611,63	10/06/2014	8.152,15
017	15/07/2014		8,11	227,09	19,61	593,63	3.620,82	10/07/2014	3.620,82
018	15/08/2014		7,45	208,61	20,81	626,11	3.634,82	11/08/2014	3.634,82
019	15/09/2014		7,16	200,49	22,02	660,73	3.661,32	10/09/2014	3.661,32
020	15/10/2014		7,37	206,37	23,24	698,70	3.705,17	10/10/2014	3.705,17
021	15/11/2014		7,67	214,77	24,47	737,74	3.752,61	10/11/2014	3.752,61
022	15/12/2014		8,73	244,45	25,72	783,06	3.827,61	11/12/2014	3.827,61
023	15/01/2015	0,76	9,40	263,21	26,97	826,17	3.889,48	30/01/2015	3.967,26
024	15/02/2015	0,27	10,24	286,73	28,24	871,72	3.958,55	19/02/2015	4.037,73
025	15/03/2015		10,53	294,85	29,53	913,94	4.008,89	11/03/2015	4.008,89
026	15/04/2015		11,62	325,37	30,82	963,27	4.088,74	10/04/2015	4.088,74
027	15/05/2015		12,92	361,77	32,13	1.015,91	4.177,78	08/05/2015	4.177,78
028	15/06/2015		13,38	374,65	33,45	1.061,95	4.236,70	09/06/2015	4.236,70
029	15/07/2015		14,14	395,93	34,78	1.111,58	4.307,61	13/07/2015	4.307,61
030	15/08/2015	0,28	14,93	418,05	36,13	1.162,72	4.380,87	31/08/2015	4.468,49
031	15/09/2015		15,25	427,02	37,49	1.209,85	4.436,97	08/09/2015	4.436,97



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
032	15/10/2015		16,35	457,82	38,87	1.266,35	4.524,27	09/10/2015	4.524,27
033	15/11/2015		18,55	519,42	40,26	1.336,44	4.655,96	12/11/2015	4.655,96
034	15/12/2015		20,35	569,82	41,66	1.403,91	4.773,83	15/12/2015	4.773,83
035	15/01/2016	1,14	20,94	586,34	43,08	1.458,88	4.845,32	19/01/2016	4.942,22
036	15/02/2016	1,29	22,32	624,98	44,51	1.524,50	4.949,58	12/05/2016	5.310,25
037	15/03/2016	0,51	23,90	669,22	45,95	1.594,15	5.063,47	12/08/2017	6.218,49
038	15/04/2016	0,33	24,53	686,86	47,41	1.653,17	5.140,13	12/08/2016	5.618,44
039	15/05/2016	0,82	24,94	698,34	48,89	1.710,39	5.208,83	12/08/2016	5.619,29
040	15/06/2016	1,69	25,96	726,91	50,38	1.776,91	5.303,92	18/11/2016	5.817,71
041	15/07/2016	0,18	28,09	786,55	51,88	1.860,75	5.447,40	18/11/2016	5.819,19
042	15/08/2016	0,15	28,32	792,99	53,40	1.918,71	5.511,80	18/11/2016	5.819,95
043	15/09/2016	0,20	28,52	798,59	54,93	1.976,76	5.575,45	18/11/2016	11.133,54
044	15/10/2016	0,16	28,77	805,59	56,48	2.036,49	5.642,18	18/11/2016	11.262,46
045	15/11/2016	-0,03	28,98	811,47	58,05	2.096,52	5.708,09	16/11/2016	5.698,79
046	15/12/2016		28,94	810,35	59,63	2.152,91	5.763,36	13/12/2016	5.763,36
047	15/01/2017	0,64	29,64	829,95	61,22	2.222,32	5.852,37	16/01/2017	5.870,87
048	15/02/2017		30,47	853,19	62,83	2.295,36	5.948,65	13/02/2017	5.948,65
049	15/03/2017	0,01	30,57	855,99	64,46	2.356,72	6.012,81	13/03/2017	6.008,20
050	15/04/2017	-1,10	30,58	856,27	66,11	2.417,23	6.073,60	10/04/2017	6.073,13
051	15/05/2017	-0,93	29,15	816,23	67,77	2.450,79	6.067,12	08/06/2017	6.249,74
052	15/06/2017		27,95	782,63	69,45	2.488,21	6.070,94	08/06/2017	6.127,87
053	15/07/2017		27,09	758,55	71,14	2.531,62	6.090,27	10/07/2017	6.131,48



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
054	15/08/2017		26,17	732,79	72,85	2.573,71	6.106,60	10/08/2017	6.151,13
055	15/09/2017	0,47	26,30	736,43	74,58	2.637,54	6.174,07	13/09/2017	6.167,72
056	15/10/2017	0,20	26,89	752,95	76,33	2.712,04	6.265,09	10/10/2017	6.235,96
057	15/11/2017	0,52	27,15	760,23	78,09	2.780,26	6.340,59	20/11/2017	6.454,19
058	15/12/2017	0,89	27,81	778,71	79,87	2.858,40	6.437,21	08/12/2017	6.403,97
059	15/01/2018	0,76	28,95	810,63	81,67	2.948,88	6.559,61	15/01/2018	6.501,62
060	15/02/2018	0,07	29,93	838,07	83,49	3.037,51	6.675,68	05/02/2018	6.566,76
061	15/03/2018		30,02	840,59	85,32	3.106,24	6.746,93	15/03/2018	6.746,93
062	15/04/2018	0,57	30,85	863,83	87,17	3.193,85	6.857,78	10/04/2018	6.814,28
063	15/05/2018	1,38	31,59	884,55	89,05	3.281,18	6.965,83	10/05/2018	6.926,66
064	15/06/2018	1,87	33,41	935,51	90,94	3.397,16	7.132,77	08/06/2018	7.035,47
065	15/07/2018	0,51	35,91	1.005,52	92,85	3.533,52	7.339,14	12/07/2018	7.204,12
066	15/08/2018	0,70	36,60	1.024,84	94,77	3.624,90	7.449,84	10/08/2018	7.412,21
067	15/09/2018	1,52	37,55	1.051,44	96,72	3.725,21	7.576,75	10/10/2018	7.804,81
068	15/10/2018	0,89	39,65	1.110,24	98,69	3.859,11	7.769,45	10/10/2018	7.652,62
069	15/11/2018	-0,49	40,89	1.144,96	100,68	3.971,89	7.916,95	09/11/2018	7.847,27
070	15/12/2018		40,20	1.125,64	102,68	4.030,95	7.956,69	10/12/2018	7.995,85
071	15/01/2019		38,68	1.083,08	104,71	4.066,08	7.949,26	15/01/2019	8.036,38
072	15/02/2019		38,70	1.083,64	106,76	4.146,28	8.030,02	08/02/2019	8.116,86
073	15/03/2019		39,92	1.117,80	108,82	4.263,46	8.181,36	13/03/2019	8.197,73
074	15/04/2019	0,92	41,68	1.167,08	110,91	4.400,00	8.367,18	10/04/2019	8.279,78
075	15/05/2019	0,45	42,98	1.203,48	113,02	4.524,85	8.528,43	10/05/2019	8.450,89



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
098	15/04/2021	1,51	98,42	2.755,86	167,80	9.322,90	14.878,86	11/08/2021	15.555,90
099	15/05/2021	4,10	101,42	2.839,86	170,48	9.615,00	15.254,96	15/07/2021	16.611,58
100	15/06/2021	0,60	109,68	3.071,15	173,19	10.168,42	16.039,67	15/07/2021	16.620,64
101	15/07/2021		110,93	3.106,15	175,92	10.390,28	16.296,53	14/07/2021	16.296,53
102	15/08/2021		112,58	3.152,35	178,68	10.635,84	16.588,29	11/08/2021	16.588,29
103	15/09/2021		113,98	3.191,55	181,46	10.872,45	16.864,10	14/09/2021	16.864,10
104	15/10/2021		112,61	3.153,19	184,28	10.970,72	16.924,01	15/10/2021	17.033,06
105	15/11/2021	0,02	113,97	3.191,27	187,12	11.211,05	17.202,42	16/11/2021	17.203,23
106	15/12/2021	0,87	114,02	3.192,67	189,99	11.385,66	17.378,43	14/12/2021	17.374,37
107	15/01/2022	1,82	115,88	3.244,76	192,89	11.659,93	17.704,79	20/01/2022	17.899,08
108	15/02/2022	1,83	119,81	3.354,80	195,82	12.052,53	18.207,43	15/02/2022	17.723,67
109	15/03/2022	1,74	123,83	3.467,36	198,78	12.458,46	18.725,92	18/03/2022	18.259,04
110	15/04/2022		127,73	3.576,57	201,77	12.866,21	19.242,88	13/04/2022	19.242,88
TOTAIS:				120.181,15		416.253,50	816.444,65		837.156,16



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
011	15/01/2014	3.329,64	13/05/2014	119,98	2.019,82	178,68	6.617,02	16,83	11.983,31	1.646,18
012	15/02/2014	3.378,96	13/05/2014	118,93	2.060,91	175,92	6.674,04	17,33	12.131,24	1.646,08
013	15/03/2014	3.426,00	13/05/2014	118,10	2.102,04	173,19	6.723,10	17,80	12.268,94	1.646,12
023	15/01/2015	3.889,48	30/01/2015	112,18	87,25	1,00	1,65	0,78	3.979,16	3.967,26
024	15/02/2015	3.958,55	19/02/2015	110,58	87,56	1,00	1,67	0,79	4.048,57	4.037,73
030	15/08/2015	4.380,87	31/08/2015	101,98	89,35	1,00	1,77	0,88	4.472,87	4.468,49
035	15/01/2016	4.845,32	19/01/2016	91,94	89,09	1,00	1,86	0,97	4.937,24	4.942,22
036	15/02/2016	4.949,58	12/05/2016	89,78	323,81	4,06	27,79	3,61	5.304,79	5.310,25
037	15/03/2016	5.063,47	12/08/2017	87,36	1.009,03	19,61	424,37	11,55	6.508,42	6.218,49
038	15/04/2016	5.140,13	12/08/2016	86,41	413,31	5,10	45,47	4,78	5.603,69	5.618,44
039	15/05/2016	5.208,83	12/08/2016	85,80	352,17	4,06	30,96	4,10	5.596,06	5.619,29
040	15/06/2016	5.303,92	18/11/2016	84,29	433,07	6,15	58,23	5,14	5.800,36	5.817,71
041	15/07/2016	5.447,40	18/11/2016	81,23	302,01	5,10	34,36	3,72	5.787,49	5.819,19
042	15/08/2016	5.511,80	18/11/2016	80,90	249,29	4,06	22,63	3,08	5.786,80	5.819,95
043	15/09/2016	5.575,45	18/11/2016	80,63	4.481,49	3,03	304,20	55,58	10.416,72	11.133,54
044	15/10/2016	5.642,18	18/11/2016	80,27	4.511,40	2,01	203,65	56,20	10.413,43	11.262,46
045	15/11/2016	5.708,09	16/11/2016	79,98	7,44	98,69	16,52	0,09	5.732,14	5.698,79
047	15/01/2017	5.852,37	16/01/2017	79,07	14,63	1,00	0,33	0,19	5.867,52	5.870,87
051	15/05/2017	6.067,12	08/06/2017	79,75	145,64	2,01	6,60	1,83	6.221,19	6.249,74
057	15/11/2017	6.340,59	20/11/2017	82,57	93,80	1,00	2,07	1,14	6.437,60	6.454,19
067	15/09/2018	7.576,75	10/10/2018	68,76	156,81	2,01	7,74	2,28	7.743,58	7.804,81



31/01/13

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
001	15/03/2013	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,10
002	15/04/2013	0,15	0,84	23,52	3,03	85,56	2.909,18
003	15/05/2013	0,00	0,99	27,72	4,06	114,81	2.942,63
004	15/06/2013	0,75	0,99	27,72	5,10	144,22	2.972,04
005	15/07/2013	0,26	1,75	49,00	6,15	175,22	3.024,32
006	15/08/2013	0,15	2,02	56,56	7,21	205,97	3.062,63
007	15/09/2013	1,50	2,17	60,76	8,29	237,17	3.098,03
008	15/10/2013	0,86	3,70	103,60	9,37	272,08	3.175,78
009	15/11/2013	0,29	4,59	128,52	10,46	306,33	3.234,95
010	15/12/2013	0,60	4,90	137,20	11,57	339,85	3.277,15
111	15/05/2022	0,52	130,94	3.666,45	204,79	13.242,85	19.709,40
112	15/06/2022		132,14	3.700,05	207,83	13.509,26	20.009,41
113	15/07/2022		132,14	3.700,05	210,91	13.709,47	20.209,62
TOTAIS:				11.681,15		42.342,79	90.425,24

3.277,15 - 19.824,15
 ✓ 1310

2746500,30

16/07/22



0328727
329722

465770

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 04/07/2022

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
001	15/03/2013	2.800,10	130,68	3.659,17	207,83	13.424,30	28,00	19.911,57
002	15/04/2013	2.909,18	130,20	3.787,75	204,79	13.714,64	29,09	20.440,66
003	15/05/2013	2.942,63	129,85	3.821,01	201,77	13.647,00	29,43	20.440,07
004	15/06/2013	2.972,04	129,85	3.859,19	198,78	13.579,12	29,72	20.440,07
005	15/07/2013	3.024,32	128,14	3.875,36	195,82	13.510,95	30,24	20.440,87
006	15/08/2013	3.062,63	127,55	3.906,38	192,89	13.442,52	30,63	20.442,16
007	15/09/2013	3.098,03	127,21	3.941,00	189,99	13.373,45	30,98	20.443,46
008	15/10/2013	3.175,78	123,85	3.933,20	187,12	13.302,32	31,76	20.443,06
009	15/11/2013	3.234,95	121,94	3.944,70	184,28	13.230,66	32,35	20.442,66
010	15/12/2013	3.277,15	121,30	3.975,18	181,46	13.160,08	32,77	20.445,18
111	15/05/2022	19.709,40	0,52	102,49	3,03	600,30	197,09	20.609,28
112	15/06/2022	20.009,41	0,00	0,00	2,01	402,19	200,09	20.611,69
TOTAIS:		70.215,62		38.805,43		135.387,53	702,15	245.110,73